

LEI Nº 480, de 8 de maio de 1963

"Que autoriza a Prefeitura Municipal de Agudos a adquirir um conjunto motor-bomba e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Agudos,

Faz saber que a Câmara Municipal de Agudos decreta e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

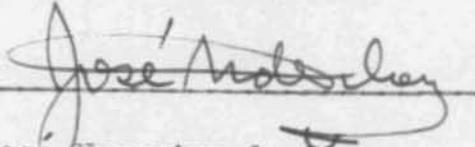
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Agudos autorizado a adquirir, dispensada a concorrência pública, até a importância de R\$700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), um conjunto motor-bomba, destinado ao Serviço de Abastecimento de Água da cidade.

Artigo 2º - Para fazer face à execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$700.000,00 (setecentos mil cruzeiros).

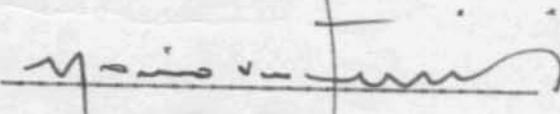
§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 351- 8 81 4 - Despesas Diversas - Item I - Execução de calçadas ou passeios, de calçamento ou pavimentação, de ruas, de guias, de sargetas, por administração ou empreitada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 8 de maio de 1963


José Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos oito dias do mês de maio de um mil novecentos e sessenta e três.


Mario Venturini
Secretário